

SEAD**Secretaria de Administração****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGM Nº 02/2020**

O Secretário de Administração e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei municipal nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019

Considerando as disposições do Decreto municipal nº 25.664, de 2020, que regulamenta as regras para o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando as atribuições das Secretarias e Entidades referentes ao procedimento de recebimento, avaliação e aceite das propostas apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas em doar bens ou serviços à Administração;

Considerando que, conforme art. 17, as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar cópia do termo de doação à Secretaria de Administração, para ciência à Chefia do Poder Executivo;

Considerando que, de acordo com o art. 18, os Termos de Doação de Bens Móveis e os Termos de Doação de Serviços deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorocaba, de acordo com a disponibilidade da Administração, considerando o reduzido quadro de servidores;

Instruem:


1

Art. 1º As autoridades e demais agentes públicos, no recebimento de doações de bens e serviços destinados ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, devem seguir as disposições do Decreto municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, cujo processamento se dará nos termos do Capítulo III, Seções I e II, através de credenciamento e manifestação de interesse em doar, a saber:

Seção I
Do Credenciamento

Art. 7º Havendo necessidade da Administração no recebimento de doação de bens e serviços destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, será publicado Edital de Credenciamento que conterá, no mínimo:

- I - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, ou serviços;
- II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado.

Art. 8º O Edital de Credenciamento será divulgado, na íntegra, em página do site oficial do órgão ou entidade competente para recebimento das propostas e decisão, bem assim no Diário Oficial do Município e jornais de grande circulação no Município.

Art. 9º As propostas serão analisadas e admitidas pelo órgão ou entidade competente para o recebimento, sendo aceitas de acordo com a urgência da utilização do bem ou serviço, mediante despacho fundamentado.

Seção II
Da Manifestação de Interesse em Doar

Art. 10. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 11. A proposta de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

- I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;



2

II - descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;

III - declaração de propriedade do bem a ser doado.

Art. 12. Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II deste Decreto, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

Art. 13. Inexistindo interesse no recebimento da doação ofertada, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

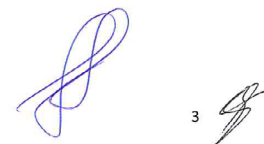
Art. 14. Aceita a proposta, será lavrado o respectivo termo.

Art. 2º Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade garantir o cumprimento dos procedimentos em ambas as modalidades de recebimento, encartando os atos em processo administrativo específico.

Art. 3º Finalizados os procedimentos e lavrados os respectivos termos de doação, as Autoridades responsáveis pelo recebimento deverão encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo:

a) à **Secretaria de Administração:**

- 1) uma via, assinada pelas partes e testemunhas, do termo de doação para ciência da chefia do poder Executivo;
- 2) termo de destinação do bem recebido ou serviço prestado, conforme **anexo I**



3

b) à **Secretaria de Comunicação:**

- 1) cópia digitalizada do termo de doação para publicação no Diário oficial da Cidade

Art. 4º Cabe à **Secretaria de Administração:**

a) dar ciência à Chefia do Poder Executivo conforme art. 17 do Decreto municipal nº 25.664 de 2020, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos documentos;

b) encaminhar à **Controladoria Geral do Município**, através do e-mail portaldatransparencia@sorocaba.sp.gov.br, cópia digitalizada do termo de doação e do termo de destinação do bem recebido ou serviço prestado, **fornecidos pelas Secretarias**, para disponibilização no Portal da Transparência em link específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da Chefia do Poder Executivo.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município disponibilizará as informações no Portal da Transparência no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio pela Secretaria de Administração.

Art. 6º As Secretarias signatárias desta instrução se comprometem a verificar as o cumprimento das formalidades documentais, cabendo a secretaria fim certificar o recebimento e destinação dos bens e serviços efetivamente entregues; sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno.

Art. 7º O não cumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar a instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidades.



4

SEAD

Secretaria de Administração

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros – Dr. José Theodoro Mendes, em 27 de maio de 2020,
365º da Fundação de Sorocaba.


José Carlos Cuervo Junior
Secretário de Administração


Fábio Ricardo Scaglione França
Controlador Geral do Município

5

ANEXO I

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOADOR:

DONATÁRIA:

OBJETO:

DESTINAÇÃO:

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 472/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2017

Contrato: SIM nº 1134/2017

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento do aquífero subterrâneo e superficial do aterro sanitário e aterro de inertes.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Eco System - Preservação do Meio Ambiente LTDA

Assunto: Fica o contrato celebrado em 23/01/2018 prorrogado por 12 meses, a partir de 20/02/2020 a 19/02/2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 78.760,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Wanderlei Bertelli Freire

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 286/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 064/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA – COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: LAVSIM – HIGIENIZAÇÃO TEXTIL S. A.

VALOR: R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.78.10.302.1001.2222

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 300/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 071/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR, REGENCIAR, EMITIR E FORNECER VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RISCO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA – COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A.

VALOR: R\$ 1.612.283,40 (Um Milhão, Seiscentos e Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.32.99.08.244.4004.2181.

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO 745/2019

Sorocaba, 28 de maio de 2020.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Administração torna público que necessita locar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, um imóvel/espaco físico para atender o Almoarifado de Patrimônio / SEDU, com as seguintes características comuns:

Região de fácil acesso as principais rodovias da Cidade de Sorocaba.

Com as seguintes características mínimas:

Salão com capacidade para divisão de salas para atender quinze funcionários, três banheiros, uma cozinha, ar condicionado, interfone, porteiro, elevador, circuito de TV, hall social, portão eletrônico, instalações telefônicas, lógicas e elétricas compatíveis com a ocupação, pontos de água e esgoto, estacionamento, docas para carga e descarga com pavimentação resistente a grande movimentação de carga e descarga, providas de acessibilidade e serviço de transporte público urbano.

Área construída mínima: 2.000 m2 Máxima: 3.000 m2

Enviar descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fizer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus.

As informações deverão ser enviadas por e-mail para sala@sorocaba.sp.gov.br informando o número do processo CPL 745/2019 até 10 dias após a publicação deste.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PUBLICAÇÃO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 192/2019 – CPL nº. 596/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO CONGELADA PARA O CAPS ADIII. A reabertura será dia 10/06/2019 às 14:30 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 817750, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidas-pregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de Outubro de 2019. RENAN DIVINO VILAS BOAS – Pregoeiro.

6